



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 30348/2018

CONTRATO N.º 01/2019



CONTRATO N.º 01/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o N.º 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP 76.801-901, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato por seu Diretor-Geral ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 05.340.639/0001-30, com endereço na rua Açú, 47 – Alphaville Empresarial – Campinas/SP, CEP. 13098-335, fone (19) 3518-7000/7021 ramal 7041, email: sirlene@primebeneficios.com.br/licitacao@primebeneficios.com.br, representada por seu representante legal, senhor Sergio Ronilson Silva Junior, inscrito no CPF-MF n.º 356.955.348-52 e RG n.º 36.625.478-9 SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei 8666/1993 e suas alterações, na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica n.º 47/2018, nos autos do Processo Adm. Virtual PROAD N.º 30348/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, diesel e S-10, com gerenciamento informatizado, uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip, como meio de intermediação do pagamento de combustíveis, para atender os veículos oficiais e grupos geradores do TRT14, localizados nos municípios dos Estados de Rondônia e Acre, conforme especificações detalhadas do Termo de Referência (Anexo I do edital), Pregão Eletrônico n.º 47/2018 e Proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Elemento da Despesa: 3390.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.- Elemento da Despesa: 3390.39.25, - Taxa de administração - nota de empenho n.º 2019NE000110 e n.º 2019NE000111 ambas de 14/1/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, por serviços prestados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 30348/2018

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

1 - Promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis em geral, em rede especializada de postos, em caráter contínuo e ininterrupto dos veículos pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos Estados de Rondônia e Acre;

2 - Promover o gerenciamento de abastecimento dos veículos do CONTRATANTE, compreendendo a implantação e gestão de sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, dos gestores, do controle e da logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional, em caráter contínuo, contemplando:

a) Rede de Postos para o fornecimento de combustíveis, com credenciamento de estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis destinados aos veículos do CONTRATANTE;

b) Sistema para gestão da frota, capaz de identificar o veículo e liberar o abastecimento de forma automática, reduzindo a intervenção humana;

c) Identificação automática do veículo, da data e da hora do abastecimento, da identificação do posto, do volume abastecido e do hodômetro do veículo;

d) Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo CONTRATANTE;

e) Informatização dos controles por meio de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam o controle total dos gastos;

3 - Colocar à disposição relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo, contendo: placa do veículo, modelo do veículo, quantidade de combustível, tipo de combustível, hodômetro no momento do abastecimento, relação Km/l, local, hora e data de cada abastecimento.

4 - Durante a execução do contrato poderão ser incluídos novos veículos ou excluídos veículos a critério do TRT 14;

5 - A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

6 - A CONTRATADA deverá proporcionar abastecimento de combustível nas localidades relacionadas no ANEXO I deste Termo de Referência.

7 - O abastecimento dos veículos e grupos geradores do TRT 14 obedecerá às normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, nos postos de revenda de combustíveis credenciados pela CONTRATADA, não se admitindo recusa da parte da CONTRATADA em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

8 - Os combustíveis que apresentarem, nos casos comprovados pela fiscalização competente, densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias em percentuais além dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 30348/2018

permitidos, serão recusados e deverão ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da formalização da recusa.

9 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico e equipamentos, instalações, treinamento, manutenção, relatórios e outras decorrentes do serviço.

10 - A operação, o registro e o tratamento das informações no sistema de controle de abastecimento deverão ser efetuados eletronicamente, através do uso de equipamentos especiais de leitura e gravação de dados, com geração automática, com ou sem necessidade de digitação dos dados anteriores.

11 - O sistema de controle de abastecimento deverá oferecer, a cada operação de fornecimento de combustível realizada, comprovante impresso em duas vias, devendo constar o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, data do evento e a informação da quilometragem, a identificação do condutor do veículo oficial, ficando no poder deste uma das vias, que será destinada ao TRT 14.

12 - O fornecimento de combustível para os veículos e grupos geradores cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico ocorrerá em rede de postos de abastecimento disponibilizados pela CONTRATADA, em conformidade com a quantidade de veículos e grupos geradores informados pelo TRT 14, de segunda a domingos a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

13 - O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser fornecido com interface, que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do TRT 14 para permitir a importação de dados.

14 - O abastecimento de combustíveis poderá ser autorizado expressamente pelo TRT 14 através de requisição própria em caráter eventual;

15 - A contratada deverá indicar os horários de funcionamento de sua rede, indicando, em destaque aqueles que trabalham em sistema de 24 horas;

16 - Os veículos e grupos geradores serão abastecidos conforme as necessidades, cuja periodicidade será observada mediante o relatório gerencial emitido pela Contratada, especialmente quanto à quilometragem e litragem.

17 - O valor por litro de combustível não poderá ser superior ao preço médio divulgado pela ANP para cada Município nos Estados de Rondônia e Acre;

18 - Será considerado como unidade de medida para fins de pagamento, o valor da nota fiscal, referente ao quantitativo de litros de combustíveis fornecidos.

18.1 - O percentual da taxa de Administração incidirá sobre o valor da Nota Fiscal Faturada.

18.2 - O valor a ser cobrado referente a Taxa de Administração, caso ocorra, deverá ser emitida Nota Fiscal específica para essa rubrica.

19 - O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.

20 - Rede de postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos dentro dos Estados de Rondônia e Acre, todos os dias da semana, vinte e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 30348/2018

quatro horas por dia, credenciando estabelecimentos idôneos, certificados pela ANP, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos do TRT 14;

21 - Controle e gestão de consumo de combustível e seu custo, ficará a cargo do fiscal do contrato, sendo que a CONTRATADA deverá garantir que os preços dos combustíveis não ultrapassem os valores médios à vista praticados pelo mercado, estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo;

22 - Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos de abastecimento deverão ser repassados ao TRT 14, sendo que o preço promocional e/ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à empresa, sem discriminação, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento;

23 - Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios praticados por Estado da Federação divulgados pela Agência Nacional do Petróleo;

24 - Para atender às excepcionalidades do TRT 14, o sistema deverá possuir previsão para lançamento manual com autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter o abastecimento em caso de pane do sistema informatizado no local de abastecimento.

25 - O TRT 14 deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito (R\$ ou LITRAGEM), o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor/fiscal, conforme o caso. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da contratada;

26 - O sistema contratado deverá permitir alterações nos limites inseridos inicialmente a qualquer tempo mediante autorização do TRT 14;

27 - A localização dos estabelecimentos de abastecimento deverá atender os seguintes requisitos:

a) distar, no máximo, 03 km da Sede do TRT 14 descritas no ANEXO I e até 05 km dos Fóruns e Varas Trabalhistas localizadas nos Estados de Rondônia e Acre;

28 - O TRT 14 desconsiderará possíveis transações e respectivos abastecimentos efetuados depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio ao suporte técnico da empresa;

29 - A licitante que, após o prazo para o início da contratação, não tenha comprovadamente 01 (um) posto credenciado e operacionalizando, até a distância rodoviária máxima de 3 km para a sede do TRT 14 e 05 km para cada um dos endereços listados no ANEXO I, não estará atendendo as especificações exigidas no Edital e seus anexos, terá seu contrato rescindido. O termo operacionalizando significa que está funcionando o sistema, podendo o usuário adquirir combustíveis com o pagamento através do cartão magnético ou com chip.

DOS CARTÕES

1 - Deverão ser fornecidos cartões individuais, os quais não poderão ser cobrados, pois seu valor deverá estar incluso na taxa de administração do gerenciamento da frota. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade de veículos da frota do TRT 14. Assim, inicialmente deverá ser confeccionados 78 (setenta e oito)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 30348/2018

cartões, quantidade que poderá aumentar ou diminuir em razão do aumento ou diminuição da frota.

2 - Deverão ser fornecidos cartões com dados mínimos de identificação de cada veículo da frota, tal como sistema eletrônico, gravação em cartão magnético ou similar, para controle de abastecimento, que servirão como meio de pagamento na rede credenciada.

3 - Cada Usuário deverá ter sua identificação validada através de senha ou dispositivo que não permita abastecimento por responsáveis não identificados ou autorizados pelos gestores do contrato, durante qualquer operação realizada na rede credenciada.

4 - Os cartões deverão, sem custo nenhum, conter a identificação do órgão expresso: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região;

5 - A rede de postos de abastecimento deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.

6 - Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da contratada deverão por esta, serem reembolsados, não existindo qualquer relação financeira entre o TRT 14 e tais fornecedores de materiais e/ou prestadores de serviços.

7 - Em caso de perda ou furto de cartões, o TRT 14 comunicará a contratada por e-mail, ou telefone ou documento oficial. Após a comunicação a contratante não se responsabilizará pelo uso indevido do cartão. A contratada deverá fornecer um novo cartão no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, o qual não poderá ser cobrado;

8 - No caso de impossibilidade de pagamento dos combustíveis através do cartão eletrônico magnético ou com chip, a Contratada deverá possuir outro sistema que permita o pagamento dos combustíveis. O prazo máximo aceito para pagamento dos combustíveis será de 30 minutos.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

2 - Promover o gerenciamento informatizado dos veículos do TRT 14 nos Estados de Rondônia e Acre, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, fiscalizadores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, nos Estados de Rondônia e Acre e eventualmente em outros estados da Federação, contemplando:

a) - rede de postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos dentro dos estados de Rondônia e Acre, todos os dias da semana, credenciando estabelecimentos idôneos, que possuem o registro certificado pela ANP, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos do TRT 14;

b) - implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica e senhas de acesso, visando à execução e controle eficientes do fornecimento;

c) - informatização dos controles a partir de sistema integrado, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 30348/2018

3 - Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados ao CONTRATANTE para cada veículo, contendo: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora e data em cada abastecimento;

4 - Implantar sistema de cadastro, gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, contendo os seguintes dados:

a) - identificação do veículo: marca/modelo, placa; tipo de combustível; capacidade do tanque; motorista, média do consumo e outros do interesse do TRT 14;

b) - controle de abastecimento do veículo: data; hora; tipo de combustível; quantidade de litros; valor total; local do abastecimento; hodômetro;

c) - relatório de consumo de combustíveis: por veículo; por combustível.

5 - Durante a execução do contrato o TRT 14 poderá incluir ou excluir veículos conforme sua necessidade e conveniência.

CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

1 - Adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos;

2 - Colocar à disposição senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE para terem acesso ao sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento;

3 - Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento, para qualquer operação, com exigência prévia de digitação de senha válida do usuário;

4 - Efetuar o bloqueio de abastecimento de combustíveis dos veículos, imediatamente após solicitação da CONTRATANTE, o que somente poderá ser feito pelos representantes indicados pelo CONTRATANTE;

5 - Permitir a troca periódica ou a validação de senha pessoal dos fiscalizadores do contrato, sempre que Houver necessidade;

6 - O abastecimento indevido, não autorizado, em duplicidade ou que esteja bloqueado, será considerado falha do sistema e não será suportado pelo CONTRATANTE;

7 - Permitir a captura de dados como identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do posto, do volume abastecido e do hodômetro do veículo, de forma automática sem intervenção humana;

8 - O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis, junto à rede de postos credenciados, por meio de mecanismos instalados nos veículos ou senhas pessoais dos condutores autorizados.

9 - A Contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da Administração do TRT 14.

FUNCIONAMENTO DO SISTEMA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 30348/2018

- 1 - A CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE, para utilização durante o prazo da vigência contratual, a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração;
- 2 - A CONTRATADA, por meio de sistema de gerenciamento on-line pela internet, deverá tornar disponíveis relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem, etc.), e das despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos da frota;
- 3 - A CONTRATADA deverá colocar à disposição sistema que permita a consolidação dos dados, permitindo ainda, a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios onde o CONTRATANTE indicar;
- 4 - A CONTRATADA deverá colocar à disposição sistema que permita a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, datas e horários, além do tipo de combustível;
- 5 - Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA; se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas ao assunto;
- 6 - A CONTRATADA deverá oferecer transferência de conhecimentos aos gestores e usuários indicados pelo CONTRATANTE quanto à utilização do gerenciamento de todo o sistema e respectivos softwares, bem como dos equipamentos que deverão observar às disposições consignadas nos manuais e procedimentos que os acompanharem; sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;
- 7 - O sistema de gerenciamento eletrônico das unidades de abastecimento a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos básicos:
 - a) - Identificação do veículo, do usuários e do posto, informação do volume abastecido, da data e hora do abastecimento e da média de quilometragem do veículo;
 - b) - Captura eletrônica, com ou sem necessidade de digitação, dos dados citados no item anterior;
 - c) - Relatórios gerenciais disponibilizados pela internet que identifiquem, inclusive, a média de consumo de cada veículo entre abastecimentos;
 - d) - Garantia de que todo combustível registrado pela bomba foi abastecido no veículo indicado;
 - e) Garantia de que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do TRT 14;
 - f) - Garantia de que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizados;
- 8 - A Contratada deverá disponibilizar os procedimentos, metodologias e tecnologias, fazendo a implantação do sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 30348/2018

para os veículos, visando um controle eletrônico do consumo de combustíveis, o qual deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas de abastecimentos, de forma e preparado para produzir efetivamente todos os benefícios diretos e indiretos previstos no item 2.6 e 2.7, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, bem como produzir os seguintes relatórios gerenciais, via Web:

a) - **Relatório de Composição da Frota.**

Este relatório terá como fundamento permitir ao fiscal identificar a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por Fabricante, Modelo, Versão ou Ano de Fabricação, por potência do motor, por Coordenação e por Postos;

b) - **Relatório de Histórico de Veículo.**

Este relatório deverá listar todas as operações realizadas quer seja por um veículo ou por todos os veículos da frota, contendo as seguintes informações: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, combustível adquirido (tipo e quantidade), valor da operação e saldo;

c) - **Relatório de Análise de Consumo de Combustível**

Este relatório deverá permitir ao fiscal avaliar, para um determinado tipo de combustível, a performance dos veículos em termos de consumo (km/l) em um determinado período, por Coordenação e Postos;

d) - **Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota.**

Este relatório deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota em determinado período definido, por Coordenação e Postos;

e) - **Relatório de Preços Praticados nos Postos.**

Este relatório deverá identificar os combustíveis adquiridos cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa de preços estabelecida, pela ANP.

f) - **Relatório de Utilização de Mercadorias por Estabelecimento.**

Este relatório deverá apresentar a operacionalização dos serviços individualizada por estabelecimento a fim de identificar inclusive o tipo de operação.

g) - **Relatório de Utilização de Mercadorias por Usuário.**

Este relatório deverá apresentar a utilização dos serviços por usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada.

h) - **Relatório de Utilização de Mercadorias por Veículo.**

Este relatório deverá possibilitar a verificação da utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados, por veículo, separados por tipo de operação efetuada.

i) **Relatório de Desvio de hodômetro por Veículo**

Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quilometragem dos veículos.

j) - **Relatório de Desvio de Consumo de Combustível.**

Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 30348/2018

k) - Relatório de Extrato de Conta Portador/Conta Base.

O relatório de Conta Portador servirá para verificar o extrato da conta do veículo e o saldo existente a fim de acompanhar as despesas realizadas pelos veículos em um período definido.

l) - Relatório de Evolução de Despesas da Frota.

Este relatório deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período.

m) - Relatórios Especiais.

Este relatório deverá possibilitar a extração de relatórios especiais, partindo da base de dados disponibilizada, para desenvolvimento de gerenciamento específico, desde que contemplados no sistema.

n) - Outro relatório de interesse do TRT 14;

9 - A Contratada deverá disponibilizar, também, os procedimentos, metodologias e tecnologias que permitam os seguintes serviços:

a) - Operação do gestor e/ou Fiscal do Contrato via WEB e/ou SAC;

b) - Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;

c) - 2ª via de cartão;

d) - Crédito extra ou retirada de crédito; e

e) - Verificação de saldos e transferência de créditos entre cartões.

10 - O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;

11 - O bloqueio do uso do abastecimento de veículo deverá ser imediato, e somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da CONTRATANTE;

12 - Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso;

13 - O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede credenciada por meio de identificação eletrônica.

14 - O sistema deverá prover meios para que a Administração possa limitar, por unidade usuária e por veículo, a quantidade a ser abastecida.

CLÁUSULA QUINTA – DA DEMANDA E VALOR ESTIMATIVO DO CONTRATO

ESTIMATIVA DE CONSUMO E PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER OS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE

Item	Descrição	Unid	Quant Mensal Estimada	Preço Unitário Estimado Tabela ANP – Brasil R\$	Valor estimado Mensal R\$	Valor estimado Anual R\$
------	-----------	------	-----------------------	---	---------------------------	--------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 30348/2018

01	Gasolina Comum	litro	870	4,860	4.228,20	50.738,40
02	Diesel	litro	1.100	4,038	4.441,80	53.301,60
03	Diesel S-10	litro	4.400	4,080	17.952,00	215.424,00
Valor Total Estimativo dos Combustíveis (A)						319.464,00
Taxa de Administração				Taxa/Percentual Estimativo (%)		Valor Estimativo Anual da Taxa de Administração (B)
Administração/gerenciamento combustíveis				0,35 (%)		R\$ 1.118,12
Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis				Percentual de Desconto Estimativo (%)		Valor Estimativo do Desconto (C)
				0,00%		R\$ 0,00
Valor Total Estimativo da Contratação (A + B - C) Anual						R\$ 320.582,12

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

I - A Vigência do Contrato será de 30 (trinta) meses, prorrogáveis por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, observando as demais disposições do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **com data de início do contrato a partir do dia 24/2/2019.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DO PAGAMENTO:

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

b) A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo e das certidões abaixo:

1) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

2) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 30348/2018

3) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

II - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

III - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

IV - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

V - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = \frac{(TX/100)}{365} \times 365 = \frac{(6/100)}{365} \times 365 = 0,00016438$

365

365

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 30348/2018

Da Contratada

- 1 - executar os serviços conforme especificações do Edital seus anexos e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 2 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 3 - fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 4 - arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 5 - utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6 - vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- 7 - apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8 - responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 9 - instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 10 - relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11 - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12 - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13 - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 14 - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 30348/2018

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15 - caso seja necessária a instalação de identificadores eletrônicos, estes deverão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do identificador eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

16 - ampliar e disponibilizar a rede de estabelecimentos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação do TRT 14, sempre que houver condições para tal, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da solicitação;

17 - oferecer treinamento, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos e utilitários, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos sem custo nenhum para a Contratante;

18 - manter atualizada a rede de estabelecimentos credenciados ao sistema, informando periodicamente ao TRT 14, na pessoa de seu representante nomeado para fiscalizar o contrato sobre as inclusões e/ou exclusões;

19 - reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, não permitindo que haja qualquer tipo de problema no fornecimento por razões dessa natureza ou de qualquer outra natureza;

20 - manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema;

21 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo TRT 14 quanto à execução dos serviços contratados;

22 - providenciar incontinentemente a substituição do cartão por perda ou danos causados comprovadamente;

23 - oferecer a relação dos postos de atendimento pertencentes à sua rede credenciada, para atendimento da rede conforme o anexo I, com os respectivos preços em vigor. Tanto a rede de credenciados como os valores deverão ser permanentemente atualizados;

24 - os postos prestarão os serviços mediante a apresentação do cartão magnético individual do veículo, devidamente autorizado pelo responsável da Contratante;

25 - a contratada deverá garantir o preço de à vista dos produtos por ela oferecidos;

26 - proporcionar o abastecimento dos 87 (oitenta e sete) veículos e emitir o faturamento considerando o valor do combustível na bomba na hora do abastecimento;

27 - garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista, como também que os valores pagos será no máximo o preço médio apurado pela Agência Nacional de Petróleo- ANP.

28 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto da contratação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 30348/2018

- 29 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do presente Contrato;
- 30 - manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual, sob penal de rescisão unilateral do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei e no contrato.
- 31 - fornecer o quantitativo de cartões magnéticos necessários para abastecimento dos veículos do TRT 14, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo a entrega ser efetuada na Diretoria de Infraestrutura, Logística e Segurança do TRT 14ª Região, até o 10(dez) dias, a contar da assinatura do contrato, na Sede da Contratante, localizada na Rua Almirante Barroso, 600 – Centro – Porto Velho-RO;
- 32 - credenciar junto à Contratante um preposto, com poderes de decisão, para atuar perante o TRT 14, para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar os atendimentos das solicitações formuladas;
- 33 - garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade, sem nenhum outro ônus, em todas as localidades previstas no anexo I;
- 34 - substituir os cartões magnéticos defeituosos ou danificados, sem custo, sempre que solicitado pela Contratante;
- 35 - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 36 - disponibilizar/Instalar sistema de consulta de créditos nos cartões;
- 37 - efetuar recarga de créditos nos cartões magnéticos, sempre que solicitada pela contratante, e no valor que este estabelecer;
- 38 - lançar no sistema de gestão dos cartões o valor do abastecimento, da litragem, e da quilometragem do veículo, após cada fornecimento;
- 39 - deverá garantir que os postos conveniados disponibilizem uma via do comprovante da operação para aquisição de combustíveis, no ato do fornecimento;
- 40 - emitir relatório diário e mensal das operações realizadas no período, discriminando a identificação do veículo, e do motorista que efetuou o abastecimento, o local do abastecimento, o quantitativo de litros, o valor do abastecimento, a quilometragem por abastecimento e o saldo de cada cartão;
- 41 - bloquear os cartões magnéticos, sempre que solicitado pela contratante;
- 42 - fornecer à CONTRATANTE, cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo na frota da CONTRATANTE;
- 43 - garantir que os preços cobrados na rede credenciada, sejam os limites de preços médios divulgados pela Agência Nacional de Petróleo.
- 44 - apresentar mensalmente relação de postos conveniados nos endereços discriminados no ANEXO I, contendo endereço, telefone e os preços praticados para cada tipo de combustível;
- 45 - após a extinção do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer sem ônus para o TRT 14, durante cinco anos, os dados e relatórios gerenciais solicitados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 30348/2018

- 46 - o sistema de segurança deverá impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores;
- 47 - a CONTRATADA disponibilizará senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE para terem acesso à base gerencial;
- 48- a implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos deverá ocorrer até 10(dez) dias após assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, bem como o credenciamento e transferência de conhecimento dos gestores e condutores;
- 49 - o prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA, não poderá ser superior a 04 (quatro) horas após o pedido, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de prorrogação deste prazo por escrito quando for o caso, no TRT 14;
- 50 - garantir que todo combustível registrado pela bomba seja o realmente abastecido no veículo indicado;
- 51 - a CONTRATADA poderá subcontratar empresas, indicadas em sua proposta técnica, para execução dos serviços de instalação dos softwares necessários, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades;
- 52 - colocar à disposição Rede de Postos para fornecimento de combustíveis devidamente registrados pela ANP, cobrindo os locais indicados pelo CONTRATANTE;
- 53 - facultar ao fiscalizador do CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;
- 54 - fornecer suporte técnico para o sistema, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;
- 55 - garantir a veracidade dos dados apresentados em relatórios;
- 56 - garantir que os dados importados mantenham a mesma configuração e informações dos relatórios originais;
- 57 - colocar à disposição da rede de postos credenciados, rotinas contingenciais para que o abastecimento se concretize quando existirem circunstâncias que retardem ou impeçam o abastecimento por meio da utilização do dispositivo eletrônico instalado no veículo ou senha pessoal;
- 58 - promover os reparos nos veículos que forem avariados em virtude da instalação de equipamentos de controle nos mesmos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 59 - arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes;
- 60 - não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;
- 61 - relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos produtos e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 30348/2018

62 - credenciar junto ao TRT 14 um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração do TRT 14, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o Contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato no que lhe for competente;

63 - fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa;

64 - manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone;

65 - informar no prazo máximo de 05 (cinco) dias toda exclusão que porventura ocorrer de posto credenciado, justificando o motivo e garantindo que haja pelo menos 02(dois) postos credenciados para o Endereço na Rua Almirante Barroso, 600, e 01 (um) posto para os outros endereços listados no Anexo I.

66 - Credenciar postos devidamente registrados na ANP como revendedores varejistas de combustível automotivo, nos termos da Lei 9.847/99 e Portaria ANP nº 116, de 05/07/2000.

Obrigações do Contratante

1 - proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

2 - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3 - exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4 - notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5 - pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6 - zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 - devolver à CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem;

8 - fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados para utilizar produtos fornecidos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 30348/2018

9 - solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;

10 - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção;

11 - disponibilizar o sistema para o recebimento dos arquivos da Contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA – INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A Contratada iniciará a prestação dos serviços, em conformidade com a necessidade da Administração e bem como da disponibilidade orçamentária, a partir do dia **24/2/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Todas as áreas de abrangência da jurisdição do TRT 14, ou seja, nos Estados de Rondônia e Acre, bem como em outras Unidades da Federação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

II - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

III - Das Multas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 30348/2018

A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

IV - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

V - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

VI - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT – DA SUSTENTABILIDADE

I - Em atendimento ao item 5.1.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n. 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à Lei 10.831/2013, ao Decreto n. 6.323/2007, bem como ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014, o qual elegeu como objetivo estratégico "Manter as práticas de Sustentabilidade", como forma de cumprir o Macro desafio "Garantia dos direitos da cidadania", e como valor institucional a "Responsabilidade Socioambiental" e o "Respeito e Valorização do Ser Humano".

II - As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 30348/2018

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

b) A contratada será responsabilizada por qualquer de seus credenciados que venham a causar prejuízo à Contratante em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas, por falta de cumprimentos de norma ambientais, bem como, por normas determinadas pela ANP. As empresas que se dedicam ao gerenciamento de fornecimento de combustíveis e lubrificantes assumem o risco, quando selecionam para a sua rede de credenciados, outras empresas em desacordo com as normas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta Cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços serão efetuados pelo servidor **NILSON MARCELINO DA SILVA** como fiscal, e por meio do servidor **JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS** como substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 30348/2018

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) será(ão) designado(s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral, procedendo-se ao apostilamento do Contrato contemplando a alteração.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO AMPARO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico n.º 47/2018 que, simultaneamente;

a) constam do Processo Adm. Eletrônico - PROAD n.º 30348/2018;

b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

I - Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

I - As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 30348/2018

Porto Velho, 16 de janeiro de 2019.

(assinado digitalmente)
Lélio Lopes Ferreira Júnior
TRT14ª REGIÃO
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)
Sergio Ronilson Silva Junior
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 0000334-37.2019.5.04.0000. CD nº 0035/19-4. RESUMO DO OBJETO: pagamento de despesas de água e esgoto referentes às Unidades Judiciárias deste Tribunal em Alvorada, Arroio Grande, Bento Gonçalves, Cachoeira do Sul, Cachoeirinha, Camaquã, Canoas, Capão da Canoa, Carazinho, Cruz Alta, Dom Pedrito, Encantado, Erechim, Estância Velha, Esteio, Farroupilha, Gramado, Gravataí, Guaíba, Ijuí, Lajeado, Montenegro, Nova Prata, Osório, Palmeira das Missões, Rio Grande, Rosário do Sul, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santa Rosa, Santa Vitória do Palmar, Santo Ângelo, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Soledade, São Borja, São Jerônimo, São Sebastião do Cai, Taquara, Torres, Tramandaí, Três Passos, Triunfo, Vacaria e Viamão, para o exercício de 2019. VALOR TOTAL: R\$ 164.400,00. FAVORECIDO: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN. FUNDAMENTO LEGAL: caput do art. 25 da Lei 8.666/93. CRÉDITO: Programa de Trabalho: 107704. Classificação: 3390394400. RATIFICAÇÃO: por Ricardo Carvalho Fraga, Vice-Presidente, em 18/01/2019.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 0000336-07.2019.5.04.0000. CD nº 0036/19-4. RESUMO DO OBJETO: pagamento de despesas de água e esgoto referentes à Unidade Judiciária deste Tribunal em Pelotas, para o exercício de 2019. VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00. FAVORECIDO: Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP. FUNDAMENTO LEGAL: caput do art. 25 da Lei 8.666/93. CRÉDITO: Programa de Trabalho: 107704. Classificação: 3390394400. RATIFICAÇÃO: por Ricardo Carvalho Fraga, Vice-Presidente, em 18/01/2019.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Administrativo nº 01/2019 entre o TRT 6ª REGIÃO e ANTARES COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Publicação de coluna informativa deste TRT6 na Folha de Pernambuco, exercício 2019. PROAD TRT6 nº 23.826/18. MODALIDADE: Inexigibilidade. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 3390.39.92, Programa de Trabalho 02131057125490026-Comunicação e Divulgação Institucional no Estado de Pernambuco-Plano Orçamentário 00. EMPENHO: 2019NE000035 (R\$ 17.875,00). VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.875,00 mensais. VIGÊNCIA: 11.01.19 a 31.12.19. DATA DE ASSINATURA: 11.01.19. Assinam o presente instrumento, pelo TRT6, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente, Ivan de Souza Valença Alves e, pela Contratada, o Sr. José Hélio Dias do Sacramento.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado entre TRT 6ª REGIÃO e SOLL-SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA. PROC. nº 16/16 (PROAD nº 18.850/18). ESPÉCIE: Limpeza, conservação, higienização e de garçom/garçonete, com fornecimento de todos os insumos necessários à execução dos serviços. OBJETO: Formalizar a 2ª repactuação contratual, em função da CCT 2018; Revisar o contrato para alterar o percentual do SAT; reajustar os preços dos insumos e materiais; acrescer 330,08m² de área interna (R\$ 1.493,40) e suprimir 1.046,39m² de área externa (R\$ 1.673,97); retificar a redação do Parágrafo 13º da Cláusula 11ª do contrato original. NOVO VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 291.562,44, a partir de 16.01.19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elementos de Despesas 3390.39.78 e 3390.39.46, Programa de Trabalho 02122057142560026-Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco-Plano Orçamentário 00. EMPENHOS: 2018NE001578 (R\$ 9.676,09) e 2018NE001579 (R\$ 57.118,96). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55, III; art. 65, II, "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q", "r", "s", "t", "u", "v", "w", "x", "y", "z", e seu §1º, todos da Lei nº 8.666/93. DATA E ASSINATURA: 16.01.19. Assinam o presente termo, pelo TRT6, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente, Ivan de Souza Valença Alves e, pela Contratada, o Sr. Heitor Bezerra de Brito.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado entre TRT 6ª REGIÃO e SOLL-SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA. PROC. TRT6 nº 266/14 (PROAD's 27.225/18 e nº 4.551/18). ESPÉCIE: Serviços de mensageiro para o TRT6. OBJETO: Suprimir dois postos de trabalho (R\$ 5.697,80), com efeitos a partir de 16.01.19, a fim de adequar o contrato ao orçamento de 2019, representando uma redução de 33,333333% sobre o valor inicial atualizado do contrato. NOVO VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 11.395,60, a partir de 16.01.19. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inc. II, c/c seu §2º, inc. II, da Lei nº 8.666/93. DATA E ASSINATURA: 16.01.19. Assinam o presente termo, pelo TRT6, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente, Ivan de Souza Valença Alves e, pela Contratada, o Sr. Heitor Bezerra de Brito.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: TRT da 6ª REGIÃO. CONTRATADA: AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO CAPIBARIBE S/A. OBJETO: Publicação semanal, aos domingos, de coluna informativa deste Tribunal no jornal Diário de Pernambuco - Exercício de 2019. PROAD: 23.803/2018. MODALIDADE: Inexigível. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 3390.39.92, Programa de Trabalho 02.131.0571.2549.0026 - Comunicação e Divulgação Institucional no Estado de Pernambuco- Pl. Orç. 0000. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 "caput", da Lei nº 8.666/93. VALOR TOTAL MENSAL : R\$ 17.875,00. DATA DA RATIFICAÇÃO: 18/01/2019. AUTORIDADE RATIFICADORA: Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região, Ivan de Souza Valença Alves.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: TRT da 6ª REGIÃO. CONTRATADA: EDITORA JORNAL DO COMMERIO S.A. OBJETO: Publicação semanal, aos domingos, de coluna informativa deste Tribunal no Jornal do Comércio - Exercício de 2019. PROAD: 23.827/2018. MODALIDADE: Inexigível. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 3390.39.92, Programa de Trabalho 02.131.0571.2549.0026 - Comunicação e Divulgação Institucional no Estado de Pernambuco- Pl. Orç. 0000. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 "caput", da Lei nº 8.666/93. VALOR TOTAL MENSAL : R\$ 19.693,00. DATA DA RATIFICAÇÃO: 18/01/2019. AUTORIDADE RATIFICADORA: Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região, Ivan de Souza Valença Alves.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato TRT8 010/2014; Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e a empresa Valeverde Agência de Viagens e Turismo Ltda-EPP; Objeto: Prorrogação, excepcional, do prazo de vigência do Contrato 10/2014, no período de 18/01/2019 a 17/07/2019; Processo TRT8 nº 1494/2013; Assinatura: 15 de janeiro de 2019; pelo Tribunal: a Exma. Senhora Pastora do Socorro Teixeira Leal, Desembargadora Presidente e a Senhora Katiane de Nazare Batista dos Reis, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2019

Processo TRT n. 5.866/2018. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: Zoi Engenharia Ltda. (CNPJ n. 00.460.107/0001-12). Objeto: Execução, por regime de empreitada por preço unitário, de serviços de engenharia visando a correção, prevenção e melhoria da estrutura que abriga as caixas d'água, calhas e algerozes, como também, recuperação das áreas atingidas pelos vazamentos e infiltrações ocorridas em tetos e paredes das Varas do Trabalho de Cajazeiras, Sousa e Catolé do Rocha. E a ampliação da vala coletora de água com instalação de grelha de fechamento e elevação de parte do muro para instalação de cerca elétrica na Vara do Trabalho de Catolé do Rocha. Natureza de Despesa: 339039. Programa de Trabalho: 107680. Nota de Empenho n. 2019NE000037. Valor total do Contrato: R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais). Vigência: a partir da data e sua publicação na imprensa oficial até o recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das garantias previstas na Cláusula Treze. Data da assinatura: 18/01/2019. Assinam: Alexandre Gondim Guedes Pereira, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Fábio Maia Villar, Sócio, pela Contratada.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo TRT n.º 00035/2019. Contratante: TRT 13ª Região. Contratada: Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S/A, CNPJ n.º 09.095.183/0001-40. Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para consumo do Tribunal. Fundamentação: art. 24, inciso XXII, c/c o art. 26, caput da Lei n.º 8.666/1993. Valor estimado R\$ 1.800.000,00. declaração de Dispensa e Ratificação em 18/01/2019, por Wolney de Macedo Cordeiro, Desembargador Presidente do TRT 13ª Região.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, através de seu Pregoeiro, avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa para cobertura securitária total da frota de veículos oficiais pertencentes ao acervo deste Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, composta por 27 (vinte e sete) veículos de diversas marcas, modelos e anos de fabricação, todos em condições normais de uso, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. A licitação está prevista para as 10:00 h (horário de Brasília/DF) do dia 07/02/2019. Cópia do Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, instalada na Sede do TRT 13ª Região, situada na Av. Corálio Soares de Oliveira, s/n, Centro, João Pessoa/PB, bem como estará disponibilizada na Internet, através dos sites www.trt13.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br.

Outras informações podem ser obtidas no endereço acima citado, nos seguintes horários: das segundas-feiras às sextas-feiras das 7:00h às 17:00h, pelo fone: (83) 3533-6069 ou (83) 3533-6068, bem como por intermédio do correio eletrônico nl@trt13.jus.br (Protocolo TRT n.º 13.764/2018).

João Pessoa-PB, 18 de janeiro de 2019.

RONALDO VIEIRA DE ARAGÃO

Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROAD Nº 32565/2018. Objeto: contratação de serviços de publicação de matérias na Imprensa Nacional - DOU, para suprir as necessidades deste Tribunal do Trabalho, durante o exercício 2019. Valor anual estimado em: R\$ 48.000,00. Amparo legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, com suas respectivas alterações c/c os artigos 2º, 8º e 10, inciso III, da Portaria GP nº 0001/2017. Reconhecimento: Lélio Lopes Ferreira Júnior, Diretor-Geral do TRT-14ª Região.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2019

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 30348/2018. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 05.430.639/0001-30. Objeto: serviço de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustível em rede de postos credenciados, com gerenciamento informatizado, uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip para intermediação de pagamento de combustíveis, para atender os veículos oficiais e grupos geradores do TRT 14, localizados nos municípios dos Estados de Rondônia e Acre. Vigência: 24/02/2019 a 23/08/2021. Assinado: 16/1/2019. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 3390.30.01/3390.39.25 nota de empenho n.º 2019NE000110 e n.º 2019NE000111 ambas de 14/1/2019, correspondendo ao valor total de R\$ 320.582,12. Assinaturas: Lélio Lopes Ferreira Júnior, Diretor-Geral do TRT 14 e, de outro, senhor Sergio Ronilson Silva Junior, representante da contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 115/2018

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 007/2015
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1/2019. Cooperados: TRT 8ª Região e TRT 14ª Região. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do termo de cooperação n.º 007/2015, de intercâmbio de dados, informações, experiências e atuações conjuntas em atividades e programas institucionais no âmbito da sustentabilidade. Vigência: 05/12/2018 a 04/12/2020, a partir da assinatura deste termo aditivo. Assinado: 3/12/2018. Assinaturas: Des. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida, Vice-Presidente do TRT 8ª Região e, Des. Shikou Sadahiro, Presidente do TRT 14ª Região.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SERVIÇO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº CP0464/2018 - Pregão Eletrônico. Contrato: 01/2019. Partes: TRT e AALC Portas Fogo Indústria e Comércio Eireli. CNPJ: 07.251.160/0001-52. Objeto: Fornecimento de 134 portas corta-fogo na Sede Judiciária e 34 na Sede Administrativa do TRT, devidamente instaladas. Fundamento: Lei 8.666/1993. Valor total: R\$ 262.799,04. L.O: 13.587, de 02/01/2018. Classificação: 02.122.0571.4256.0035 339030 24. Nota de Empenho: 2019NE000023, de 08/01/2019. Vigência: 240 dias, contados da data da assinatura. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson, e, pela empresa, Adriana Aparecida Lopes Coloma. Data: 10/01/2019.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº CP0735/2018. Partes: TRT e Jotabê Serviços Técnicos Especializados Ltda. CNPJ: 57.695.058/0001-14. Objeto: Prestação de serviço de recepcionista, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Fundamento: Lei 8.666/1993, artigo 24, IV. Valor Total: R\$ 307.200,00. L.O. 13.808, de 15/01/2019. Vigência: 180 dias, a contar de 11/02/2019, ou até que se conclua procedimento licitatório para o mesmo objeto. Reconhecimento: Adilson Donizete da Costa, em 17/01/2019. Ratificação: Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson, em 17/01/2019.

